



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O Sr. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, através do Secretário Municipal de Administração, o Sr. AGEU OLIVEIRA BRAGA, nomeado pelo decreto nº 001/2017, Diretor do Departamento Compras Senhor Diego Nunes de Oliveira, nomeado pelo decreto nº 015/2015 endereço profissional, Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, São José do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Fone: (66) 3568 1666 e 1109.

NOTIFICADA: A empresa **R G DA PAZ EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **21.058.617/0001-38**, com sede na à Rua e com sede na Av. Alzira Santana s/n, Bairro – Ikaray Quadra 17 Lote 05, na cidade de Várzea Grande-MT, seu representante, S.r. **RODRIGO GARCIA DA PAZ**, (Brasileiro), solteiro, portadora da cédula de Identidade nº 1477296-5 SSP/MT e do CPF/MF nº. 731.341.201-00.

Prezado Senhor,

Pelo presente, venho notificar a vossa empresa acerca do seguinte problema:

Chegou ao conhecimento desta administração,

Observa-se que de acordo com a Lei nº 8. 666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado. Dar-se que, a Prefeitura Municipal realizou procedimento licitatório modalidade Pregão nº 007/2018 com a finalidade de decidir quais Empresas iriam fornecer o objeto futura e eventual **aquisição de produtos alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza para atender a necessidades da prefeitura municipal de São José do Xingu – MT**. Tendo cumprido todo o protocolo necessário para a regulamentação do Ata de Registro de Preços nº 004/2018 a Empresa não esta cumprindo o prazo de entrega, Sito a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Será entregue à contratada a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** dos **MATERIAL** adjudicados, devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** no dia agendado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.3. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, **por e-mail**, conforme informações constantes na proposta.

8.4. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.5. Recebida a notificação, a empresa terá 24 (Vinte e Quatro) horas para retirada da ordem de fornecimento.

8.6. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.7. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.8. O prazo de entrega do material objeto desta licitação será de, no máximo, 03 (Três) dias corridos, contado da data do recebimento da requisição de compra.

8.9. O objeto solicitado, deverão ser entregues no Município de **SÃO JOSE DO XINGU /MT** e dentro do **DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA** no horário de expediente a onde a Secretaria e o Fiscal do Contrato determinar.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



8.10. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.11. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do fiscal ;

8.12. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.13. Os **MATERIAL**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no **Item 8.9** desta Ata de Registro de Preço.

Ora, a inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura que vai contra o conteúdo contido na cláusula instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo. Não é difícil visualizar o cumprimento desse fundamento pela Municipalidade quando o motivo da licitação foi justamente a aquisição de alimentos e materiais de limpeza para atender Unidades de Saúde, Escolas entre outras que são necessidades extremamente urgentes. Porém, a Empresa pouco se importou com o cumprimento de sua obrigação, tratando com descaso a responsabilidade assumida por ela.

Várias Notas de Autorização de Despesas (Pré Empenho n 2492, 2493, 2469, 2497, 2499, 2501, 2402, 2504, 2505 e 2506/2018) foram enviadas no endereço eletrônico [rodrigopaz@gmail.com](mailto:rodrigopaz@gmail.com) dia 24 de julho de 2018, descumprindo o prazo de entrega

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO**  
**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAL** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

10.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

10.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

10.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente **comprovados**.

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03  
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT  
Fone: (66)3568-1109/3568-1666  
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br




Porém, está CONTRATANTE tentou por várias vezes localizar o responsável via telefone (65) 99243-4525, (65) 3388-6161 e 6123 solicitando informação sobre a entrega dos produtos, por algumas vezes sem êxito e outras vezes a atendente que não se identificou informou que o senhor **RODRIGO GARCIA DA PAZ não se encontrava na empresa e que o mesmo estava em local não tinha sinal para contato ao celular.**

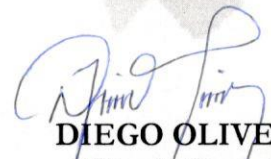
É visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre ela e esta Municipalidade, visto que, não se manifestou quanto ao recebimento do e-mail e mesmo sem qualquer justificativa, o que o torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas na Ata, bem como o que dispõe a Lei 8.666 de Junho de 1993 que rege esta convenção. Tal atitude é inadmissível, em razão no que concerne ao contrato ajustado, portanto, cabe à contratada tomar providências cabíveis e necessária, para que se regularize a sua situação.

Diante o interesse da notificante em resolver tal problema de maneira amigável, reiteremos através desta, notificar extrajudicialmente vossa empresa a efetuar as solicitações descritas acima **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS** a contar do recebimento desta notificação.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Portal da Transparência deste Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato. O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

São José do Xingu-MT, 03 de agosto de 2018.

  
**AGEU OLIVEIRA BRAGA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**DIEGO OLIVEIRA NUNES**  
Dir. do Dep. de Compras